



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.006.001-SESAU

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
HOSPMED COMÉRCIO LTDA-EPP, NA FORMA
ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPMED COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.411.491/0001-80, sediada na Tv. WE 20, nº 452 casa A, Conj. Cidade Nova IV/V, Bairro: Coqueiro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.130-300, telefone (91) 3226-1597, e-mail: hospmedltda@hotmail.com, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **ALEXANDRE FIGUEIREDO MOREIRA**, brasileiro, casado, economista, RG nº 91013011018 (2ª via) - SEGUP/PA, inscrito no CPF sob o nº 708.286.443-49, residente e domiciliado na Avenida Hélio da Mota Gueiros, nº 10, casa 54, Quarenta Horas, Bairro: Coqueiro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.120-932, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022-SESAU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de medicamentos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNIT	MARCA/MODELO	QUANT	TOTAL
28	Amoxicilina 500 mg	Capsula	R\$ 0,12	Pratidonadizzi	315.000	R\$ 37.800,00
31	Ampicilina 500mg	Comprimido	R\$ 0,22	Pratidonadizzi	13.500	R\$ 2.970,00
32	Ampicilina 1 g sol/inj	Ampola	R\$ 2,58	Blau	9.000	R\$ 23.220,00
35	Atropina 0,25 injetável	Ampola	R\$ 0,65	Hipolabor	18.000	R\$ 11.700,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

37	Azitromicina 500 mg	Comprimido	R\$ 0,62	Pratidonadizzi	90.000	R\$ 55.800,00
39	Beclometasona 200 mcg/dose pó para inalação oral	Frasco	R\$ 70,20	Chiese	945	R\$ 66.339,00
53	Bromoprida 5mg/ml	Ampola	R\$ 1,80	Fresenius Kabi	9.000	R\$ 16.200,00
54	Budesonida 50mcg	Frasco	R\$ 9,65	Wasser Farma	90	R\$ 868,50
69	Cefalexina susp 250/5 ml 60 ml	Frasco	R\$ 4,13	Teuto	31.500	R\$ 130.095,00
82	Cimetidina 200mg	Comprimido	R\$ 0,24	Teuto	22.500	R\$ 5.400,00
83	Cipropeptadina+Associações 240ml	Frasco	R\$ 29,82	Teuto	45	R\$ 1.341,90
94	Cloridrato de Lidocaína 20mg /ml	Ampola	R\$ 8,63	Fresenius Kabi	9.000	R\$ 77.670,00
109	Dexametasona 4mg/ml Ampola 2,5 ML	Ampola	R\$ 1,80	União Quimica	40.500	R\$ 72.900,00
111	Dexclufeniramina 2 mg/5 ml 100 ml	Frasco	R\$ 1,80	Sanofi	13.500	R\$ 24.300,00
145	Fitomenadiona (vitamina k) 1 ML	Ampola	R\$ 1,74	Hipolabor	4.500	R\$ 7.830,00
146	Fluconazol 150 mg	Capsula	R\$ 0,48	Ranbaxy	67.500	R\$ 32.400,00
172	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	R\$ 0,05	Teuto	360.000	R\$ 18.000,00
189	Lidocaína geléia 2% 30 g	Bisnaga	R\$ 1,91	Cristalia	1.350	R\$ 2.578,50
203	Metformina 850 mg	Comprimido	R\$ 0,07	Accord	270.000	R\$ 18.900,00
204	Metildopa 250 mg	Comprimido	R\$ 0,40	Ems	22.500	R\$ 9.000,00
219	Neomicina + bacitracina creme 10 g	Bisnaga	R\$ 1,19	Brainfarma	45.000	R\$ 53.550,00
222	Nimesulida gts 50 mg/ml 15 ml	Frasco	R\$ 1,48	Cimed	18.000	R\$ 26.640,00
232	Omeprazol 20 mg	Capsula	R\$ 0,06	Geolab	135.000	R\$ 8.100,00
250	Prednisona 5 mg	Comprimido	R\$ 0,06	Legrand	54.000	R\$ 3.240,00
273	Solução de ringer lactato 500 ml	Frasco	R\$ 6,24	Braun	13.500	R\$ 84.240,00
286	Sulfametaxazol + trimetropina 400+80 mg	Comprimido	R\$ 0,17	Pratidonaduzzi	36.000	R\$ 6.120,00
VALOR GLOBAL					R\$ 797.202,90	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro 2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 797.202,90 (setecentos e noventa e sete mil, duzentos e dois reais e noventa centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Órgão: Unidade Orçamentária:	1901 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:	10 302 0009 1.069 – Manutenção da UPA Eladio Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
	10 302 0009 1.074 – Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
	10 302 0009 2.040 – Manutenção da UPA Fontes: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
	10 301 0009 2.044 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
	10 301 0009 2.062 – Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde Fonte: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
	10 122 0009 2.063 – Enfrentamento da Pandemia COVID19 Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16020000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID19
	10 301 0009 2.068 – Fortalecer as ações a saúde da criança na AB e rede cegonha Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
	10 301 0009 2.069 – Manutenção de Outros Programas de Saúde



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	<p>Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 302 0009 2.081 – Implantação e Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade</p> <p>Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 301 0009 2.082 – Manutenção do Programa de Controle da Hanseníase</p> <p>Fontes: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 17000000 – Outros Convênios da União</p> <p>10 301 0009 2.083 – Manutenção do Programa de Controle da Tuberculose</p> <p>Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 302 0009 2.084 – Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU</p> <p>Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 16320000 – Transferência de convênio-Estados/Saúde</p> <p>10 302 0009 2.085 – Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS</p> <p>Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 303 0009 2.086 – Manutenção da Farmácia Básica</p> <p>Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 16310000 – Transferência de convênio-União/Saúde</p> <p>10 301 0009 2.087 – Manutenção do Programa do Hiperdia</p> <p>Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 301 0009 2.091 – Manutenção do Programa de Atenção as IST/AIDS</p> <p>Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 122 0009 2.159 – Manutenção de Outros Programas de Saúde</p> <p>Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p>
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.299.375/0001-58



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATANTE

**HOSPMED COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ: 11.411.491/0001-80
CONTRATADA**